



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

-----Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou a sua intervenção, questionando sobre o projeto dos Passadiços, afirmando ser um projeto importante para Vizela, não só do ponto de vista turístico, como também de despoluição do rio Vizela, indagando depois sobre o ponto de situação da obra no que diz respeito às autorizações dos proprietários dos terrenos, de que forma foram todos abordados e se tem havido recetividade para a concretização deste projeto. **PONTO 2** – O Sr. Presidente referiu que os passadiços são efetivamente um dos projetos mais importantes para a manutenção da estratégia de despoluição do rio Vizela, e que esta tem sido implementada ao longo dos últimos cinco anos. Salientou ainda que, para além do intuito de melhorar a qualidade de vida dos vizelenses e de esta ser mais uma âncora no Turismo de Vizela, a sua execução irá traduzir-se num aumento significativo e expressivo da fiscalização no Rio. O Edil afirmou, que este projeto vai muito para além da construção dos passadiços e quando for inaugurado, as pessoas vão ter a real perceção da grande intervenção que irá ser efetuada no Parque das Termas, com a construção de uma ponte junto ao Mourisco, a reposição de muros bem como as respetivas vedações. Acrescentou tratar-se de um investimento de 1,8M€, em que a Câmara terá uma comparticipação de 500.000,00€, afirmando que esta linha de financiamento dos passadiços foi estipulada exclusivamente para este tipo de projetos, com a recuperação das bacias hídricas e que só poderia ser utilizada neste projeto e não em qualquer outra obra. Sobre a autorização dos proprietários dos terrenos, o Sr. Presidente explicou que assim que o projeto dos



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

passadiços foi aprovado, a Câmara começou a trabalhar nessa matéria, tendo entrado em contacto com todos os proprietários. Disse ter sido um processo muito difícil no que toca à identificação dos mesmos, acrescentando, contudo, que pode existir alguma dificuldade no momento da execução do projeto, pois o mesmo pode sofrer alterações na sua implementação, condicionado pelo evoluir da sua construção, e isso poderá implicar a passagem em novos terrenos e a autorização dos respetivos proprietários. **2.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE KARATÉ, ADÃO FREITAS, DA TEAM MACHADO KARATÉ DOJO:

Considerando que: – No passado dia 15 de abril, em Vila Real, realizou-se o Campeonato Regional – Fase Norte de Karaté; – Entre os participantes encontrava-se o atleta vizelense, Adão Freitas, que arrecadou a Medalha de Bronze em Kumite, na categoria de Juvenis -50kg; – A conquista de Medalhas de Bronze em Campeonatos Regionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor ao atleta, Adão Freitas, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (CONTA DEPÓSITO OBRIGATÓRIO OU SIMILAR) PARA DEPÓSITO DE RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA EM CONTRATOS PÚBLICOS:** Considerando que: – O Tribunal de Contas Europeu - TCE, no exercício das suas funções, nomeadamente na fiscalização dos projetos financiados por Fundos Europeus, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as quais o TCE considera não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, considerando que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas, e, como tal, não elegíveis; – Nos termos da Deliberação n.º 1/2023, entende o Tribunal de Contas Europeu – TCE, que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); – Desde 1 de janeiro de 2023, nas despesas submetidas em “Pedidos de Pagamento”, apresentados pelas entidades beneficiárias de Fundos Europeus, apenas serão considerados elegíveis os montantes relativos a reforços de garantia, que estiverem efetivamente pagos aos empreiteiros e fornecedores e/ou cobertos por garantia bancária ou seguro caução, podendo ainda ser aceites os montantes que se encontrarem depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os seguintes requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários: o Esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); o Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção e garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada. – O Município tem nesta situação a operação relativa à empreitada de “Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela” – NORTE-08-5673-FEDER-000422, pelo que, será obrigatória a abertura de uma conta



Mandato 2021/2025

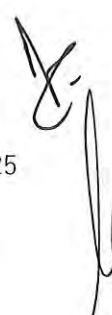
Livro 4

Folhas 65 - v

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

bancária nas condições supra mencionadas, para que o valor relativo às retenções efetuadas para reforço da caução, no âmbito desta empreitada e apresentadas em sede de pedidos de pagamento, possam ser consideradas elegíveis. – Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.”; – Através da informação n.º I/3937/23 de 19/04/2023, foi solicitada autorização superior para abertura de uma conta bancária com as características acima mencionadas, em nome da adjudicatária: Sá Machado Lda., portadora do NIPC n.º 514 316 403, para a empreitada de “Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela”; – A abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação n.º 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, em nome da adjudicatária: Sá Machado Lda., portadora do NIPC n.º 514 316 403, para a empreitada de “Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela”, mereceu autorização, por parte do Senhor Presidente da Câmara, no dia 20 de abril de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de abril de 2023, que autorizou a abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação n.º 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, em nome da adjudicatária: Sá Machado Lda., portadora do NIPC n.º 514 316 403, para a empreitada de “Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE RETIFICAÇÃO OFICIOSA DE ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1” – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/OBM/2023:** Considerando que: – Por despacho de 14 de março de 2023, ratificado por deliberação de Câmara, na sua Reunião Ordinária de 21 de março de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

Internacional para a execução da empreitada acima mencionada; – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no Diário da República no dia 20 de março de 2023, com o número 56 da II Série, com entrega de propostas até 00h00 do dia 17 de abril de 2023 e no Jornal Oficial da União Europeia, no dia 22 de março de 2023, com o número 2023/S 058-170623; – O procedimento tem por objeto a “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1”, tendo como elementos essenciais: o Preço base para o procedimento: 2.500.015,94€ acrescidos de IVA à taxa legal de 6%. o Prazo de execução: 550 (quinhentos e cinquenta) dias. – No decurso do procedimento e dentro do prazo previsto para a apresentação de erros e omissões, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentada a lista de erros e omissões, por parte das interessadas INOVPLENA, LDA. e FAMACONCRET, LDA.; – Após análise das listagens apresentadas pelas empresas INOVPLENA, LDA. e FAMACONCRET, LDA., o júri do procedimento submeteu a proposta de resposta aos erros e omissões, ao órgão competente para a decisão de contratar, tendo os mesmos sido aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara na data de 06 de abril de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, decisão que foi ratificada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de abril de 2023, tendo a respetiva resposta aos esclarecimentos/erros e omissões sido comunicada na plataforma eletrónica de contratação pública onde decorre o procedimento de contratação, dentro do prazo legal estabelecido para o efeito; – Posteriormente à resposta aos esclarecimentos/erros e omissões, mais concretamente na data de 11 de abril de 2023, a interessada “Augusto de Oliveira Ferreira & Cia, Lda.”, apresentou na plataforma eletrónica de contratação pública, um pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), com os seguintes fundamentos: “Ponto 1 - Grande parte das empresas e dos profissionais das várias especialidades que constituem o presente procedimento estiveram encerrados no período Pascal, incluindo a segunda-feira a seguir a Páscoa, e isto aliado ao facto da data limite de entrega das propostas coincidir com o período de um fim-de-semana, tem limitado consideravelmente o tempo de



Mandato 2021/2025

Livro 4

Folhas 66 - v

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

resposta e obtenção de cotação para alguns materiais e equipamentos inerentes à empreitada em questão". "Ponto 2 - Embora a resposta aos erros e omissões tenha ocorrido no dia 06/04/2023 às 18:48:37, só tomamos conhecimento hoje desta informação, após regresso do já referido período Pascal, limitando assim, uma vez mais, o tempo de resposta, especialmente para a análise cuidada das respostas e dos novos elementos facultados." – Na mesma data de 11 de abril de 2023, a interessada "Sá Machado Lda." apresentou também plataforma eletrónica de contratação pública o seguinte pedido de esclarecimento: "Ex.mo(s) Senhor(es), Na sequência dos Erros e Omissões aceites por V/ Ex.as e do MQT final disponibilizado na plataforma electrónica no passado dia 06/04/2023, verificamos que foram acrescentados dois novos artigos, como omissões, referentes ao elevador ASC2 e Monta-Carros (MC), respectivamente. Em todo o caso, analisando as restantes peças escritas e desenhadas do procedimento, não encontramos, salvo melhor opinião, qualquer dado e/ou especificação técnica referente a estes equipamentos. Nesse sentido, solicitamos que nos sejam disponibilizadas as especificações técnicas dos equipamentos em questão. Com os melhores cumprimentos, Sá Machado, Lda." – Atenta a análise preliminar efetuada pelo júri do procedimento e o facto do prazo para apresentação de propostas terminar às 00:00 horas do dia 17 de abril de 2023, entendeu o júri do procedimento não dispor do tempo necessário para efetuar uma análise cuidada das questões apresentadas, motivo pelo qual propôs ao órgão competente pela decisão de contratar, que o prazo para a apresentação de propostas fosse prorrogado por mais 20 (vinte) dias; – A proposta de prorrogação de prazo para a apresentação de propostas por mais 20 (vinte) dias, mereceu aprovação, por parte do Senhor Presidente da Câmara, no dia 13 de abril de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e foi comunicada aos interessados na plataforma eletrónica de contratação pública onde se encontra a decorrer o procedimento, antes do final do prazo inicial de entrega das propostas, tendo sido igualmente publicados os respetivos anúncios de prorrogação do prazo para apresentação de propostas no DRE e SIMAP, conforme documentos em anexo; – Efetuada a análise das questões apresentadas pela interessada "Sá Machado Lda.", apesar de já ter decorrido o prazo legal para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar erros e omissões das peças do procedimento, o júri de procedimento identificou na lista de quantidades, erros e omissões, cuja retificação oficiosa foi



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

proposta, na data de 19 de abril de 2023, ao órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 7.º do artigo 50.º do CCP; – A proposta de retificação oficiosa de erros e omissões elaborada pelo júri do procedimento mereceu aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na data de 19 de abril de 2023; – A proposta de retificação oficiosa dos erros e omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi comunicada em 20 de abril de 2023 a todos os interessados, com observância do disposto no artigo 64.º Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 50º e artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 13 de abril de 2023 e de 19 de abril de 2023, que, respetivamente, aprovaram a prorrogação de prazo de apresentação de propostas e a retificação oficiosa de erros e omissões das peças do procedimento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1” – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/OBM/2023. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de março de 2023, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte nº 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, nº 47, freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar autorização para ocupação de espaço público na Rua dos Carvalhinhos, Rua de Alfaxim, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Monte da Santa e Rua Abílio Meira Pacheco, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” no período compreendido entre os dias 01 a 31 de maio de 2023; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – Consultada a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – O referido pedido pretende manter a tradição e, consequentemente, dinamizar a festividade em apreço. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse



Mandato 2021/2025

Livro 4

Folhas 67 - v

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, que autorizou a ocupação por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, dos espaços públicos supra mencionados para a colocação da iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha" nas datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de março de 2023, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público na Rua dos Carvalhinhos, Rua de Alfaxim, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Monte da Santa e Rua Abílio Meira Pacheco, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha" no período compreendido entre os dias 01 de maio a 31 de maio de 2023; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da



ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação dos espaços públicos supra mencionados para a colocação da iluminação, com arcos decorativos, alusiva à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” para as datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sito na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, Apartado 156, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, com dois autocarros (numa zona próxima das casas de banho), para a realização da “Recolha de Sangue”, no dia 24 de abril de 2023, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, é fundamental para a população deste concelho de Vizela; – A Recolha de Sangue em apreço é de cariz solidário e social, é um ato nobre de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 21 de abril de 2023, no uso de competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 abril de 2023, que autorizou a ocupação do espaço público supra mencionado, por parte da Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela para a realização da "Recolha de Sangue" no local e data em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, solicitar a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público, na Praça da República, (numa zona próxima das casa de banho) com dois autocarros, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas para a realização da "Recolha de Sangue" a decorrer no dia 24 de abril de 2023. – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é fundamental para dinamização daquela festividade; – A Recolha de Sangue é de cariz solidaria e social, é fundamental para a população deste concelho de Vizela, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de abril de 2023, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de abril de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da "Associação dos dadores Benévolos de Sangue de Vizela", no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sito na Rua Fonseca e Castro, nº 251, Apartado 156, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, para a realização do evento "Concerto Musical", na noite de 22 para 23 de abril de 2023, no horário compreendido entre as 21:00 horas e as 02:00 horas; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, é fundamental para a realização do evento das Comemorações dos 30 anos; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 21 de abril de 2023, no uso de competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 abril de 2023, que autorizou a ocupação do espaço público supra mencionado, por parte da Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela para a realização da "Recolha de Sangue" no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE**



Mandato 2021/2025

Livro 4

Folhas 69 - v

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, solicitar a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público, na Praça da República, para a realização do evento “Concerto Musical”, a decorrer na noite de 22 para 23 de abril de 2023, no horário compreendido entre as 21:00 horas e a 02:00 horas madrugada do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização das Comemorações dos 30 anos; – O evento em apreço, pelo seu significado de solidariedade e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de abril de 2023, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de abril de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da “Associação dos dadores Benévolos de Sangue de Vizela”, no local e data em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:

No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do

ATA N.º38

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de maio de 2023

dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta e sete minutos do dia dois de maio de dois mil e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



